



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 671/12, de 03 de julho de 2012.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de até R\$
200.000,00 e, dá outras providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob os códigos e
especificações a seguir:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
17.511.0060.1014 – CONSTRUÇÃO REDES DE ÁGUA
4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES 529 ... R\$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior
servirá de recurso a redução parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

03.01 – SECRETARIA DE ADMIN E PLANEJAMENTO
04.122.0003.1008 – Aquisição de Área de Terras
4.4.90.6100000000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS325.....R\$ 70.000,00

04.01 – SECRETARIA DE FINANCIAS
04.123.0009.2008 – Manutenção Secretaria de Finanças
4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE409....R\$ 20.000,00

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
15.452.0027.1031 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES525.... R\$ 55.000,00

26.782.0036.2013 – Conservação Estradas Pontes e Bueiros
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pes.Jur.517 ... R\$ 55.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 03 de julho de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.